

PORTARIA Nº 283/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/09369.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 68,4461 HA, situada no município de POXORÉU - MT, denominada "FAZENDA RIBEIRO I - ÁREA B".

Perímetro: 6.965,06 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA		SEGMENTO VANTE				
Vértice						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute Dist. (m)	Confrontações
AWE-M-9292	-54°11'57,636"	-15°54'05,877"	325,78	AWE-M-9294	106°58' 2047,72	CNS: 06.509-4 Mat. 4086 Fazenda Triângulo
AWE-M-9294	-54°10'51,798"	-15°54'25,323"	443,7	AWE-M-9288	107°14' 1081,57	CNS: 06.509-4 Mat. 4083 Fazenda Triângulo
AWE-M-9288	-54°10'17,072"	-15°54'35,746"	566,58	AWE-V-16001	205°57' 10,8	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16001	-54°10'17,231"	-15°54'36,062"	567,25	RIJL-M-0013	241°11' 215,41	Estrada Rural ER-192
RIJL-M-0013	-54°10'23,576"	-15°54'39,439"	563,51	AWE-M-0757	285°50' 328,77	CNS: 06.509-4 Mat. 9288 Fazenda Vale do Céu
AWE-M-0757	-54°10'34,208"	-15°54'36,519"	536,66	AWE-M-0756	271°14' 333,1	CNS: 06.509-4 Mat. 9288 Fazenda Vale do Céu
AWE-M-0756	-54°10'45,403"	-15°54'36,283"	520,56	AWE-M-0755	300°33' 174,91	Estrada Rural ER-192
AWE-M-0755	-54°10'50,466"	-15°54'33,390"	500,1	AWE-V-16002	298°02' 89,59	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16002	-54°10'53,124"	-15°54'32,020"	502,38	AWE-	277°50' 70,0	Estrada Rural ER-192

V-16003

AWE-V-16003	-54°10'55,455"	-15°54'31,709" 500,45	AWE-V-16004	289°40' 185,04	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16004	-54°11'01,312"	-15°54'29,682" 497,24	AWE-V-16005	267°24' 110,92	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16005	-54°11'05,037"	-15°54'29,845" 504,42	AWE-V-16006	275°37' 72,79	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16006	-54°11'07,472"	-15°54'29,613" 502,94	AWE-V-16007	257°12' 161,83	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16007	-54°11'12,777"	-15°54'30,779" 501,88	AWE-V-16008	273°07' 169,87	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16008	-54°11'18,479"	-15°54'30,478" 474,03	AWE-V-16009	300°10' 83,0	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16009	-54°11'20,891"	-15°54'29,121" 471,99	AWE-V-16010	293°32' 442,16	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16010	-54°11'34,518"	-15°54'23,377" 415,48	AWE-V-16011	343°39' 37,83	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16011	-54°11'34,876"	-15°54'22,196" 413,03	AWE-V-16012	299°18' 153,41	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16012	-54°11'39,373"	-15°54'19,753" 388,66	AWE-V-16013	326°57' 60,51	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16013	-54°11'40,482"	-15°54'18,103" 380,86	AWE-V-16014	297°35' 90,06	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16014	-54°11'43,165"	-15°54'16,746" 366,14	AWE-V-16015	350°06' 23,72	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16015	-54°11'43,302"	-15°54'15,986" 361,14	AWE-V-16016	21°40' 38,41	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16016	-54°11'42,825"	-15°54'14,825" 356,38	AWE-V-16017	342°32' 74,34	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16017	-54°11'43,575"	-15°54'12,518" 341,13	AWE-V-16018	324°29' 108,83	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16018	-54°11'45,700"	-15°54'09,636" 329,33	AWE-V-16019	276°56' 42,25	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16019	-54°11'47,110"	-15°54'09,470" 326,08	AWE-V-16020	253°00' 144,98	Estrada Rural ER-192

AWE-V-16020	-54°11'51,771"	-15°54'10,848" 326,93	AWE-V-16021	213°06' 97,17	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16021	-54°11'53,555"	-15°54'13,496" 328,27	AWE-V-16022	254°41' 28,65	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16022	-54°11'54,484"	-15°54'13,742" 327,88	AWE-V-16023	267°55' 50,84	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16023	-54°11'56,192"	-15°54'13,802" 327,45	AWE-V-16024	300°50' 20,44	Estrada Rural ER-192
AWE-V-16024	-54°11'56,782"	-15°54'13,461" 324,81	RIJL-M-0014	339°28' 23,93	Estrada Rural ER-192
RIJL-M-0014	-54°11'57,064"	-15°54'12,732" 321,98	AWE-P-16021	75°51' 135,13	Margem esquerda do Córrego Grande à montante
AWE-P-16021	-54°11'52,659"	-15°54'11,658" 329,2	AWE-P-16022	357°38' 54,3	Margem esquerda do Córrego Grande à montante
AWE-P-16022	-54°11'52,734"	-15°54'09,893" 327,2	AWE-V-16025	321°03' 71,1	Margem esquerda do Córrego Grande à montante
AWE-V-16025	-54°11'54,236"	-15°54'08,094" 327,19	AWE-V-16026	299°13' 121,54	Margem esquerda do Córrego Grande à montante
AWE-V-16026	-54°11'57,802"	-15°54'06,164" 325,0	AWE-M-9292	29°14' 10,11	CNS: 06.509-4 Mat. 4086 Fazenda Triângulo

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d36229bd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar